

ATA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dez horas da manhã, presencialmente e via aplicativo GOOGLE MEET, foi realizada a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Cidade referente ao ano de 2023. Estiveram presentes os conselheiros: **Celso Augusto Sant'Anna**, Conselheiro Titular – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa (IPLAN); **Karla Volaco Gonzalez Stamoulis**, Conselheira Suplente – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa (IPLAN); **Bruno Mendes Carvalho**, Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa (IPLAN); **Aline Ramos Esperidião**, Conselheira Titular – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS); **Juarez Alves**, Conselheiro Titular – Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública (SMCSP); **Michel Haddad Neto**, Conselheiro Titular – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional (SMICQP); **Gabriel Dib**, Conselheiro Titular – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); **Gabriel Mateus de Jesus Stallbaum**, Conselheiro Titular – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa (ACIPG); **Igor Sporch da Costa**, Conselheiro Titular – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB PG); **Roberto Pelissari**, Conselheiro Titular – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Ponta Grossa (CDEPG); **Sérgio Ferreira Doszanet**, Conselheiro Titular – Instituto União das Associações de Moradores e Condomínios de Ponta Grossa (IUAMCPG); **Luiz Marcondes das Dores**, Conselheiro Titular – Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa (ADFPG); **Ali Mustapha Ataya**, Conselheiro Titular – Observatório Social do Brasil; **Lúcio Paulo Rogoski**, Conselheiro Titular – Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná (SINDUSCON); **Margolaine Giacchini**, Conselheira Titular – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Clóvis Airton de Quadros, Procurador Municipal. 1) Abertura da Reunião; 2) Aprovação da ATA da reunião de 07/11/2023; 3) PROCESSO SEI 080258/2023; 4) Pauta Livre; 5) Encerramento. **1) Abertura da Reunião:** o Presidente do Conselho, Engenheiro Celso Augusto Sant'Anna da boas-vindas aos presentes e inicia a reunião. **2) Aprovação da ATA da reunião do dia 07/11/2023:** o Presidente Celso Augusto Sant'Anna começa explicando que a ATA foi alterada de acordo com as reivindicações feitas pelo Conselheiro Sérgio Ferreira Doszanet na ocasião anterior, e em seguida, pergunta se a ATA pode ser considerada aprovada. Sem demais comentários ou apontamentos, considera-se aprovada. **3) Processo SEI 080258/2023:** a Conselheira Karla Volaco Gonzalez Stamoulis apresenta o procurador do município Sr. Clóvis Airton de Quadros e justifica sua presença com a necessidade de explanação e votação acerca do artigo que modifica as atribuições do Conselho de Urbanismo, artigo esse, que se pretende inserir no Plano Diretor no próximo ano. Ainda, explica que o artigo tem como objetivo a flexibilização da análise em casos concretos e a possibilidade da aplicação de alguns parâmetros da lei antiga, caso se constate pelo Conselho a inviabilidade de se manter os da lei nova. Em seguida, o Procurador Clóvis Airton de Quadros dá bom dia aos presentes e se dispõe a responder qualquer pergunta que seja feita. Na sequência, o Conselheiro Igor Sporch da Costa expõe que o Plano Diretor antigo foi revogado, e que dessa maneira não há possibilidade de “recuperá-lo”, uma vez que o mesmo deixou de ter vigência. Também, propôs que os parâmetros da lei velha sejam incluídos na lei nova, excluindo a taxa de permeabilidade e o gabarito; não só, comentou que havia pensado em ampliar o expositivo que prescreve a vigência protraída da lei antiga dentro do prazo de 3 meses, ou seja, dentro de 3 meses poderia se usar os parâmetros da lei anterior, porém esse expositivo também já perdeu sua eficácia, tendo em vista que foi revogado. Logo após, o Procurador Municipal Clóvis Airton de Quadros diz que entende a preocupação e que tem sido bastante discutida no Conselho de Urbanismo, no Instituto de

45 Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa (IPLAN) e na Procuradoria a melhor forma de se
46 tomar alguma decisão, concordando que talvez a maneira como tem sido feita não seja a melhor.
47 Porém, ainda não foi chego em um denominador de como se repetir esses parâmetros, apontando
48 que se houver alguma forma de repetir o texto legal anterior para dar mais segurança, não haverá
49 hesito em assim fazê-lo. O Procurador explica ainda, que esse projeto de lei é uma tentativa de propor
50 uma alternativa para a Câmara que insiste na revogação do Plano Diretor Municipal e na repristinação
51 de todas as leis anteriores, como a de zoneamento, a dos parâmetros construtivos etc. Complementa
52 que a ideia de se enviar o texto para a Câmara foi rápida, mas que se o Conselho Municipal da Cidade
53 propor outra redação que se considere mais viável, será apresentada sem problema algum. Após, a
54 Conselheira Karla Volaco Gonzalez Stamoulis explica que depois da primeira reunião do Conselho,
55 tentou anexar nesse artigo da lei nova, um quadro existente na lei antiga, excluindo a taxa de
56 permeabilidade e a altura. Todavia, a ideia do Conselho não é só essa, possui ainda questões do código
57 de obras, como por exemplo, número de vagas e ocupação de recuo. Contudo, a análise desse código
58 para trazer para a lei nova, é mais difícil e delicada, não havendo tempo hábil para o trabalho ser
59 concluído antes da lei ser repristinada, sendo um serviço simples se abordado somente a tabela com
60 os parâmetros e não envolvendo outras questões. Logo depois, o Conselheiro Igor Sporch da Costa
61 volta a frisar que a repristinação não existe no Direito Brasileiro, sendo exceção da exceção e que não
62 se pode tentar recuperar uma lei revogada, pois isso trará muitos problemas ao município. A
63 Conselheira Karla Volaco Gonzalez Stamoulis indaga a questão de se incluir um novo artigo à lei,
64 similar àquele que a lei valeria por mais 3 meses, só que dessa vez, valendo para mais 1 ano.
65 Imediatamente, o Conselheiro Igor Sporch da Costa responde dizendo que isso seria ótimo, no entanto,
66 deveria ter sido feito ainda dentro do prazo dos 3 meses, após isso não é mais possível. Comentou
67 ainda, que o Promotor está em cima do município em relação a essa questão, indo até na eleição dos
68 Conselheiros, o que é raro. Por fim, o Conselheiro Igor Sporch da Costa declara ser contra enviar o
69 texto da lei antiga para a Câmara, propondo mais uma vez repetir os índices, sejam todos eles, pois
70 não há mais como alterar a vigência do último artigo, uma vez que ele já perdeu eficácia e também
71 não há como recuperar o plano antigo porque esse também já perdeu a eficácia. Após, o Procurador
72 Clóvis Airton de Quadros tenciona a ideia de enviar todos os índices existentes, fazendo ressalvas em
73 relação a essas alterações que são necessárias dentro do Código de Obras antigo, especificando tudo
74 que será feito com mais clareza e objetividade dentro de um novo texto, submetendo a aprovação do
75 Conselho e em seguida o encaminhamento à Câmara de Vereadores de Ponta Grossa até sexta-feira,
76 dia 1 de dezembro. Podendo dessa forma, encaixar dentro da Câmara um substitutivo geral do projeto
77 e assim solucionar a questão. Além disso, o Procurador ainda informa aos Conselheiros de que há
78 uma tendência muito forte para que o Plano Diretor atual seja revogado e que o Conselho de
79 Urbanismo, na forma como ele é hoje deixe de existir, retornando o antigo Conselho Municipal de
80 Zoneamento. De tal forma, que os vereadores fecharam questão em torno disso, com até projeto de
81 lei pronto para tal, revogar as leis novas e repristinar as antigas; já que, a Lei de Introdução das Normas
82 do Direito Brasileiro permite sim a repristinação, não sendo comum, mas acontecendo,
83 principalmente no município de Ponta Grossa. Não obstante, a Câmara não é neste momento, de
84 forma alguma, favorável ao texto enviado pelo Conselho e de nenhum outro. Complementa dizendo
85 que a Câmara não irá mais votar projetos de lei encaminhados a partir de agora, mesmo em regime
86 de urgência, pois o regime demanda um prazo de 30 dias de antecedência e o número de sessões
87 necessárias já foi extrapolado. Contudo, com um acordo que se tem com alguns vereadores dentro
88 das Câmara, será eventualmente aprovado o substitutivo geral, desde que o Plano Diretor não seja

89 revogado antes e a Câmara concorde. Logo após, o Conselheiro Sérgio Ferreira Doszanet comenta que
90 para serem feitas tais mudanças e serem tomadas as atitudes para elaboração do Plano Diretor, foram
91 realizadas diversas reuniões com a população e líderes populares, mas que nesse momento tudo
92 parece ter sido em vão, já que uma votação na Câmara pode mudar tudo, demonstrando sua
93 indignação e descaso com o povo. Em seguida, o Procurador Clóvis Airton de Quadros responde que
94 o Conselho e a Procuradoria estão tentando de tudo para que essa ideia não prospere, afinal, ela não
95 é correta e está em desacordo com todo o ornamento jurídico. Acrescenta ainda, que se essa decisão
96 for tomada, o cenário será de caos, vez que se tornará uma briga judicial, o que levará muito tempo
97 e gerará uma incerteza na área de investimento da cidade no que diz respeito à construção e
98 desenvolvimento. Concluiu que tem sido informado aos vereadores que essa é uma medida muito
99 drástica e que pode dar errada, prejudicando futuramente justamente os construtores, que são quem
100 nesse momento querem a mudança. Não só, comenta que ainda que a Câmara aprove a revogação
101 das leis, não ficará desse jeito, visto que a Prefeita Elizabeth não deixará de propor as ações judiciais
102 necessárias para combater uma medida dessas. Enfim, o Procurador reafirma a posição e a dedicação
103 dos Conselhos de fazer de tudo para que o projeto de revogação das leis não siga, já que é um plano
104 perigoso para o futuro. **4) Pauta livre:** não foram tratados assuntos e nem feitos comentários na pauta
105 livre. **5) Encerramento:** o Presidente do Conselho, Engenheiro Celso Augusto Sant'Anna informa que
106 o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa (IPLAN), juntamente com a
107 Procuradoria do município, irão montar o substituto de projeto para encaminhamento à Câmara dos
108 Vereadores de Ponta Grossa até a próxima Sexta-feira, dia 01/12/2023. Por último, comunica que será
109 avisado via aplicativo de mensagens Whatsapp o andamento dos trabalhos e agradece a presença de
110 todos, se dando por encerrada a reunião.
111 Ata transcrita por Gabriel Renato Pedron, aprovada na 2ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada
112 na data de 06 de dezembro de 2023.



Eng. Celso Augusto Sant'Anna

Diretor Executivo do IPLAN e Presidente do Conselho Municipal da Cidade